



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante: **Fundo Municipal de Assistência Social de Sandolândia/TO.**

Responsável: **Raimunda Pereira da Silva**

Telefone: **(63) 3394-1418**

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Quadro de Detalhamento de Despesa 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência;

2.3. licitação será regida pelas cláusulas e condições deste termo de referência e edital e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 116/2023 de 22 de dezembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de cestas básicas destina-se ao atendimento das necessidades básicas de alimentação das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Sandolândia/TO. A ação é essencial para assegurar condições mínimas de segurança alimentar, especialmente para aqueles que enfrentam desafios econômicos e sociais que dificultam o acesso a uma alimentação adequada e regular.

O Fundo Municipal de Assistência Social, ao promover essa medida, visa não apenas suprir as necessidades imediatas dessas famílias, mas também contribuir para a proteção de sua dignidade e para a melhoria da qualidade de vida. A entrega das cestas básicas reforça o compromisso com a garantia de direitos e com o apoio emergencial a cidadãos que dependem de assistência para enfrentar situações de dificuldade.

Esta iniciativa é fundamental para promover a equidade social e fortalecer o amparo público a quem mais necessita, alinhando-se às políticas sociais do município voltadas ao combate à fome e à promoção do bem-estar das famílias em situação de vulnerabilidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição de sua totalidade:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
1	100	KITS	CESTAS BÁSICAS , composto de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Os mesmos deverão ser embalados em embalagem plástica, material reforçado e transparente, os produtos



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA

			que comporão as cestas deverão ter data de vencimento superior a 150 dias no mínimo, conforme especificado pela ANVISA. Segue itens de composição e especificação a seguir;
--	--	--	---

4.2. Cada cesta básica, relacionada acima, deverá ser composta pelos seguintes itens:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL OU SERVIÇO
1	01	PCT	ARROZ BRANCO TIPO 1 , tipo classe agulhinha, tipo subgrupo polido acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg.
2	01	PCT	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO , Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 2,0 kg de peso líquido.
3	01	PCT	FEIJÃO TIPO I , classe carioca, embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0kg de peso líquido.
4	01	PCT	SAL REFINADO IODADO , Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0 kg de peso líquido.
5	01	UND	OLÉO DE SOJA REFINADO TIPO I , Embalagem íntegra, tipo garrafa plástica ou lata de 900 ml de peso líquido
6	01	PCT	MACARRÃO TIPO FINO COMPRIDO , massa de sêmola. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500 g de peso líquido
7	01	UND	EXTRATO DE TOMATE , simples e concentrado. Embalagem íntegra tipo lata ou sache tetra brik de 340g
8	01	PCT	FARINHA DE MANDIOCA , branca fina. 1kg
9	01	PCT	CAFÉ -TORRADO , moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 Gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade.
10	01	PCT	BISCOITO DOCE , tipo maizena, a base de: farinha de trigo / isento (0%) de gordura do tipo trans; aspecto: crocante e macio; cor: dourada; odor: próprio de biscoito maisena; sabor: característico. Pct c/ 400g, embalagem individual – quilo.
11	01	UND	SUCO EM PÓ , adoçado, pacote de 240g: diversos sabores. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido.
12	01	UND	TEMPERO PRONTO COMPLETO , embalagem c/500 g, Produto de boa qualidade, completo, apresentando em sua composição alho e condimentos próprios.
13	01	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - CONGELADO , inteiro eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico, peso em média 2 kg.
14	01	PCT	CUSCUZ DE MILHO , farinha de milho flocada enriquecida com ferro, acida fólico e vitamina B12. Embalagem íntegra de 500g de peso líquido.
15	01	PCT	POLVILHO DOCE , tipo 1, de mandioca. A embalagem íntegra de 1,0 kg de peso líquido.
16	01	UND	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU OLÉO COMESTIVEL : Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g. 1ª Qualidade.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA

17	01	PCT	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, de boa qualidade (não quebradas). Embalagem íntegra de 800g de peso líquido.
18	01	PCT	LEITE EM PÓ EMBALAGEM C/400g, INSTANTÊNEO, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 400g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.
KIT HIGIENE E LIMPEZA			
19	01	PCT	SABÃO EM PÓ, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, com 1kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.
20	01	PCT	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, COMPOSIÇÃO, sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo amniótico, tablete com 200 gr.
21	01	UND	SABONETE EM BARRA, 80grs para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático, corante e essência.
22	01	UND	CREME DENTAL, com flúor, embalagem caixa com tubo de aproximadamente 90 gramas. Ingredientes: Monofluorofosfato de Sódio (máximo 1450 ppm de flúor), Carbonato de Cálcio, aroma, Lauril Sulfato de Sódio.
23	01	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, folha Simples, Neutro, Pt C/4 Rolos 10cmX60mt.
24	01	UND	ESPONJA DE PALHA DE AÇO, embalagem plástica com 8 unidades.

5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, tipo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação;

5.2. As propostas de preços serão analisadas pela pregoeira e pelo setor solicitante dos materiais e/ou produtos, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA, PRAZO DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1. Os produtos/gêneros alimentícios objeto desta licitação deverá ser entregues nos endereços que serão disponibilizados em cada solicitação de compras, em dia e horário comercial das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

6.2. Os produtos/gêneros alimentícios, deverão ser entregues nos endereços citados no item 5.1.1. No período de vigência da ARP/contrato, objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Unidade Solicitante;

6.3. Os produtos/gêneros alimentícios, serão solicitados conforme a necessidade de cada órgão, após a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público do órgão, indicado pelo Gestor da Pasta solicitante. **E deverá ser fornecido/entregue no**



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA

prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição/solicitação/empenho, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante;

6.4. As entregas dos produtos/gêneros alimentícios serão aceitas desde que obedecidos as normas das **AGÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, ABNT, INMETRO, ETC. – Atentando -se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).**

- a) de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- c) estéreis acondicionados em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

6.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo está com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

6.6. Os produtos/gêneros alimentícios, deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até o findar a vigência da mesma ou o término dos quantitativos descritos neste termo de referência;

6.7. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades/sanções previstas neste Termo, Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no futuro Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos/gêneros alimentícios, até as dependências do Órgão é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o Órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.9. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE** a partir da entrega dos produtos/gêneros alimentícios, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, da proposta apresentada, do Contrato firmado, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

6.10. DEFINITIVAMENTE após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis e/ou tempo hábil para realização das conferências necessárias após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo órgão municipal;

6.11. Não serão recebidos produtos/gêneros alimentícios, com marca diversa da apresentada na proposta;



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA

6.12. Após o recebimento provisório dos produtos/gêneros alimentícios, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pelo departamento de compras do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no termo de referência; os materiais e/ou produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em até 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.13. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais e/ou produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de validade do produto;

6.14. A empresa vencedora deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de fornecimento.

7. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

7.1. Os valores estimados para a aquisição dos produtos/gêneros alimentícios, foram realizadas pelo setor de compras do Município de Sandolândia/TO, por meio de pesquisa mercadológica, estimando-se o valor total de **R\$: 31.128,00 (trinta e um mil e cento e vinte e oito reais)**, ressaltando que os quantitativos foram estimados com base nas despesas dos últimos exercícios.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

8.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/2021;

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.3. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;

8.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos;

8.5. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão das notas fiscais. As notas serão emitidas conforme a quantidade e demanda de aquisição das cestas básicas, atendendo às necessidades solicitadas;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

9.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação;

9.4. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica, correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

9.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

9.6. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal;

9.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

10.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA

10.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

10.5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5.3. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

10.5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

10.5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços (ARP), nas condições previstas no Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP;

11.2. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes;

11.3. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta de contrato anexa ao edital dentro do prazo convocatório estabelecido no edital.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

12.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

12.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA

12.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os seguintes requisitos:

12.4.1. Dos limites para as adesões:

12.4.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.4.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.4.1.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 12.4.1.1.

12.5. Vedação a acréscimo de quantitativos:

12.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

13.1. DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP:

13.1.1. A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins/TO, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

13.1.2. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

13.1.3. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa contratada, com aval da contratante;

13.1.4. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, de missão de empregados ou por qualquer outra razão;

13.1.5. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

13.1.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

13.1.7. Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte,



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA

determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;

13.1.9. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas;

13.1.10. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;

13.1.11. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;

13.1.12. Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou a ARP bem como as obrigações assumidas nela.

13.1.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

13.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

13.2.1. Comunicar à detentora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança;

13.2.2. Relacionar-se com a fornecedora exclusivamente através de pessoa por ela credenciada (preposto);

13.2.3. Comunicar a Detentora qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

13.2.4. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto contratado, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no Edital, fundamentadas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;

13.2.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento;

13.2.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.2.7. Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

13.2.8. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

13.2.10. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.2.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

13.2.12. Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

13.2.13. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA

registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 13.3.1. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 13.3.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 13.3.3. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 13.3.4. Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;
- 13.3.5. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;
- 13.3.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- 13.3.7. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.3.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.4. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S):

- 13.4.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- 13.4.2. Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cinquenta por cento dos quantitativos totais registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 13.4.3. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- 13.4.4. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- 13.4.5. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.4.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 13.4.7. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.8. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 13.4.9. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- 13.4.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

14.2. ADVERTÊNCIA

14.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. MULTA

14.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 26.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

14.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

14.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

14.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

14.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

14.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

14.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

14.5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

14.5.4. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA

substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

14.5.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

15.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo à avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e execução e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, sucinta e objetiva.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Sandolândia/TO, 18 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA/TO

Raimunda Pereira da Silva
Gestora do Fundo Municipal